

III

(Informações)

COMISSÃO

Convites à apresentação de propostas de acções indirectas de IDT no âmbito do programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração: «Integração e reforço do Espaço Europeu da Investigação»

(2004/C 304/06)

1. De acordo com a Decisão n.º 1513/2002/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2002, relativa ao sexto programa-quadro da Comunidade Europeia de acções em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração que visam contribuir para a realização do Espaço Europeu da Investigação e para a inovação (2002-2006) ⁽¹⁾, o Conselho adoptou, em 30 de Setembro de 2002, o programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração: «Integração e reforço do Espaço Europeu da Investigação» (2002-2006) ⁽²⁾ (a seguir designado «o programa específico»).

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do programa específico, a Comissão das Comunidades Europeias (a seguir designada «a Comissão») adoptou, em 9 de Dezembro de 2002, um programa de trabalho ⁽³⁾ (designado «o programa de trabalho») que define de forma mais pormenorizada os objectivos e as prioridades científicas e tecnológicas do programa específico, bem como o seu calendário de execução.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 2321/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2002, relativo às regras de participação de empresas, centros de investigação e universidades e às regras de difusão de resultados de investigação para execução do sexto programa-quadro da Comunidade Europeia (2002-2006) ⁽⁴⁾ (designadas «as regras de participação»), as propostas de acções indirectas de IDT devem ser apresentadas no âmbito de convites à apresentação de propostas.

2. Os presentes convites à apresentação de propostas de acções indirectas de IDT (a seguir designados «os convites») são compostos pela presente parte geral e pelas condições específicas descritas nos anexos. Estes indicam, em especial, o termo do prazo de apresentação de propostas de acções

indirectas de IDT, uma data indicativa para a conclusão das avaliações, o orçamento indicativo, os instrumentos e domínios em causa, os critérios de avaliação das propostas de acções indirectas de IDT, o número mínimo de participantes, bem como as eventuais restrições aplicáveis.

3. As pessoas singulares ou colectivas que preencham as condições estabelecidas nas regras de participação e não sejam abrangidas por nenhum caso de exclusão estabelecido nas regras de participação ou no n.º 2 do artigo 114.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ⁽⁵⁾ (designadas «os proponentes») são convidadas a apresentar à Comissão propostas de acções indirectas de IDT, no respeito das condições estabelecidas nas regras de participação e no convite.

As condições de participação dos proponentes serão verificadas no âmbito das negociações da acção indirecta de IDT. Antes disso, no entanto, os proponentes assinarão uma declaração segundo a qual não se encontram abrangidos por qualquer das situações a que se refere o n.º 1 do artigo 93.º do Regulamento Financeiro. Os proponentes deverão igualmente enviar à Comissão as informações enumeradas no n.º 2 do artigo 173.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2342/2002 da Comissão, de 23 de Dezembro de 2002, que estabelece as normas de execução do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ⁽⁶⁾.

A Comissão Europeia aplica uma política de igualdade de oportunidades e, neste contexto, as mulheres são especialmente incentivadas a apresentar propostas de acções indirectas de IDT ou a participar na sua apresentação.

⁽¹⁾ JO L 232 de 29.8.2002, p. 1.

⁽²⁾ JO L 294 de 29.10.2002, p. 1.

⁽³⁾ Decisão C(2002) 4789 da Comissão, alterada pelas Decisões C(2003) 577, C(2003) 955, C(2003) 1952, C(2003) 3543, C(2003) 3555, C(2003) 4609, C(2003) 5183, C(2004) 433, C(2004) 2002, C(2004) 2727, C(2004) 3324, e C(2004) 4178.

⁽⁴⁾ JO L 355 de 30.12.2002, p. 23.

⁽⁵⁾ JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

⁽⁶⁾ JO L 357 de 31.12.2002, p. 1.

4. A Comissão disponibiliza aos proponentes guias de proponentes relativos aos convites, que contêm informações sobre a elaboração e apresentação de propostas de acções indirectas de IDT. A Comissão disponibiliza igualmente orientações para os procedimentos de avaliação e selecção de propostas⁽¹⁾. Estes guias e orientações, bem como o programa de trabalho e outras informações relativas aos convites, podem ser solicitados à Comissão para os seguintes endereços:

European Commission
The FP6 Information Desk
Directorate General RTD
B-1049 Brussels
Endereço internet: www.cordis.lu/fp6

5. Os proponentes são convidados a apresentar as propostas de acções indirectas de IDT apenas sob a forma de proposta electrónica através do sistema de apresentação de propostas por via electrónica com base na internet [Electronic Proposal Submission System — EPSS⁽²⁾]. Todavia, em casos excepcionais, o coordenador pode solicitar à Comissão que autorize a apresentação da proposta em papel antes do termo do prazo estabelecido no convite. Esse pedido deve ser enviado por escrito para um dos seguintes endereços:

Ms. Silvia Dürmeier
European Commission
Directorate General RTD — Unit K3
B-1049 Brussels

ou para o endereço e-mail: rtd-citizens@cec.eu.int. O pedido deve ser acompanhado por uma explicação do motivo pelo qual se solicita a aplicação da excepção. Os proponentes que optem pela apresentação em papel são responsáveis por assegurar que tais pedidos de derrogação e os procedimentos associados são concluídos com antecedência suficiente para poderem respeitar o prazo estabelecido no convite.

Todas as propostas de acções indirectas de IDT devem ser compostas por duas partes: os formulários (parte A) e o conteúdo (parte B).

As propostas de acções indirectas de IDT podem ser elaboradas em linha ou fora de linha, mas devem ser sempre apresentadas em linha. A parte B das propostas de acções indirectas de IDT deve ser apresentada no formato PDF

(«portable document format», compatível com a versão 3 ou mais recente do leitor Adobe com fontes incorporadas). Serão excluídos os ficheiros comprimidos (em formato zip).

A ferramenta de software EPSS (para utilização em linha ou fora de linha) está disponível no sítio da web do Cordis www.cordis.lu.

Serão excluídas as propostas de acções indirectas de IDT apresentadas em linha que estejam incompletas, sejam ilegíveis ou contenham vírus.

Serão excluídas as versões das propostas de acções indirectas de IDT apresentadas em suportes móveis de armazenamento de dados electrónicos (por exemplo, CD-ROM, disquete), por correio electrónico ou fax.

Serão excluídas todas as propostas de acções indirectas de IDT que foram autorizadas a serem apresentadas em papel e que estejam incompletas.

No anexo J das orientações para os procedimentos de avaliação e selecção de propostas são apresentadas mais informações pormenorizadas sobre os diversos procedimentos de apresentação de propostas.

6. As propostas de acções indirectas de IDT devem chegar à Comissão, o mais tardar, na data e hora de encerramento do prazo estabelecidas no convite relevante. Serão excluídas as propostas de acções indirectas de IDT recebidas após essa data e hora.

Serão excluídas as propostas de acções indirectas de IDT que não preenchem as condições relativas ao número mínimo de participantes estabelecido no convite.

Serão igualmente excluídas as propostas que não respeitem qualquer outro critério de elegibilidade estabelecido no programa de trabalho.

7. No caso de apresentações sucessivas da mesma proposta de acção indirecta de IDT, a Comissão analisará a última versão recebida antes da data e hora de encerramento do prazo estabelecidas no convite.

8. Os proponentes são convidados a mencionar o identificador do convite relevante em toda a correspondência relacionada com um convite (por exemplo, quando solicitam informações ou apresentam uma proposta de acção indirecta de IDT).

⁽¹⁾ Decisão C(2003) 883 de 27 de Março de 2003, com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão C(2004) 3337 de 1 de Setembro de 2004.

⁽²⁾ O EPSS é uma ferramenta destinada a ajudar os proponentes na preparação e apresentação das suas propostas por via electrónica.

ANEXO I

1. **Programa específico:** «Integração e reforço do Espaço Europeu da Investigação»
2. **Prioridade temática/Domínio:** Prioridade 7 — Cidadãos e governância na sociedade do conhecimento
3. **Título do convite:** Prioridade 7 — Convite 2 — Parte A
4. **Identificador do convite:** FP6-2004-CITIZENS-4
5. **Data de publicação:** 8 de Dezembro de 2004
6. **Datas de encerramento:** 13 de Abril de 2005, às 17 horas (hora local de Bruxelas) para apresentação das propostas em primeira fase
7. **Orçamento total indicativo:** 60 milhões de euros

Instrumento ⁽¹⁾	Milhões de euros
NoE e IP	60

(¹) NoE = rede de excelência (Network of Excellence); IP = projecto integrado (Integrated Project);

8. **Domínios abrangidos pelo convite e instrumentos:**

São solicitadas propostas que incidam nos tópicos a seguir indicados, que são descritos utilizando apenas o seu número de referência. Para uma descrição completa dos tópicos, os candidatos deverão consultar o programa de trabalho (ponto 7.3 «Conteúdo técnico»). A avaliação das propostas será baseada na definição completa dos tópicos tal como descritos no programa de trabalho. Para cada tópico é indicado os tipos de instrumentos a utilizar.

Domínio	Instrumentos
1.1.1.	NoE e IP
1.1.2.	NoE e IP
2.1.1.	NoE e IP
2.1.2.	NoE e IP
3.1.1.	NoE e IP
4.1.1.	NoE e IP
6.1.1.	NoE e IP
7.1.1.	NoE e IP
7.1.2.	NoE e IP

9. **Número mínimo de participantes ⁽¹⁾:**

Instrumentos	Número mínimo
NoE e IP	Três entidades jurídicas independentes de três EM ou EA, com pelo menos dois EM ou EAC

10. **Restrições à participação:** Nenhuma.11. **Acordo de consórcio:** Os participantes em IP e NoE decorrentes do presente convite devem celebrar um acordo de consórcio.

(¹) EM = Estado-Membro da UE; EA (incluindo ECA) = Estados associados; ECA = Estados candidatos associados. Uma entidade legal estabelecida num Estado-Membro ou Estado Associado que for constituída do número necessário de participantes, pode se apresentar como único participante numa acção indirecta.

12. Procedimento de avaliação:

- A avaliação será efectuada em duas fases. Deverá ser apresentada uma proposta sucinta (fase 1) dentro do prazo referido no ponto 6. As propostas que tenham atingido os limiares mínimos exigidos na primeira fase passarão à segunda fase (propostas «tríadas»).
- Será solicitado aos coordenadores das propostas «tríadas» que apresentem uma proposta completa. A data de encerramento para essa segunda apresentação da proposta será indicada no convite para a apresentação da proposta completa (data de encerramento indicativa: 26 de Outubro de 2005).
- As propostas não serão avaliadas de forma anónima.

13. Critérios de avaliação: Ver o anexo B do programa de trabalho quanto aos critérios aplicáveis (incluindo as suas ponderações e limiares individuais, bem como o limiar global) por instrumento.**14. Prazos indicativos para a avaliação e selecção:**

- Resultados da avaliação: estima-se que estejam disponíveis num prazo de cerca de cinco meses após a data de encerramento.
 - Assinatura dos contratos: estima-se que os primeiros contratos relativos ao presente convite entrem em vigor 12 meses após a data de encerramento.
-

ANEXO II

1. **Programa específico:** «Integração e reforço do Espaço Europeu da Investigação»
2. **Prioridade temática/Domínio:** Prioridade 7 — Cidadãos e governância na sociedade do conhecimento
3. **Título do convite:** Prioridade 7 — Convite 2 — Parte B
4. **Identificador do convite:** FP6-2004-CITIZENS-5
5. **Data de publicação:** 8 de Dezembro de 2004
6. **Data(s) de encerramento:** 13 de Abril de 2005, às 17 horas (hora local de Bruxelas)
7. **Orçamento total indicativo:** 52 milhões de euros

Instrumento (!)	Milhões de euros
STREP e CA	52

(!) STREP = projecto específico orientado de investigação (Specific Targeted Research Project); CA = acção de coordenação (Co-ordination Action);

8. **Domínios abrangidos pelo convite e instrumentos:**

São solicitadas propostas que incidam nos tópicos a seguir indicados, que são descritos utilizando apenas o seu número de referência. Para uma descrição completa dos tópicos, os candidatos deverão consultar o programa de trabalho (ponto 7.3 «Conteúdo técnico»). A avaliação das propostas será baseada na definição completa dos tópicos tal como descritos no programa de trabalho. Para cada tópico é indicado os tipos de instrumentos a utilizar.

Domínio	Instrumentos
1.2.1.	STREP e CA
1.2.2.	STREP e CA
2.2.1.	STREP e CA
2.2.2.	STREP e CA
2.2.3.	STREP e CA
3.2.1.	STREP e CA
4.2.1.	STREP e CA
4.2.2.	STREP e CA
5.2.1.	STREP e CA
5.2.2.	STREP e CA
5.2.3.	STREP e CA
6.2.1.	STREP e CA
6.2.2.	STREP e CA
6.2.3.	STREP e CA
7.2.1.	STREP e CA
8.2.1.	STREP e CA
8.2.2.	STREP e CA

9. **Número mínimo de participantes** ⁽¹⁾:

Instrumentos	Número mínimo
STREP e CA	Três entidades jurídicas independentes de três EM ou EA, com pelo menos dois EM ou EAC

10. **Restrições à participação:** Nenhuma.

11. **Acordo de consórcio:** Os participantes em acções IDT decorrentes do presente convite são incentivados, mas não obrigados, a celebrar um acordo de consórcio.

12. **Procedimento de avaliação:**

- A avaliação será efectuada numa única fase.
- As propostas não serão avaliadas de forma anónima.

13. **Crítérios de avaliação:** Ver o anexo B do programa de trabalho quanto aos critérios aplicáveis (incluindo as suas ponderações e limiares individuais bem como o limiar global) por instrumento.

14. **Prazos indicativos para a avaliação e selecção:**

- Resultados da avaliação: estima-se que estejam disponíveis num prazo de cerca de cinco meses após a data de encerramento.
- Assinatura dos contratos: estima-se que os primeiros contratos relativos ao presente convite entrem em vigor 12 meses após a data de encerramento.

⁽¹⁾ EM = Estado-Membro da UE; EA (incluindo ECA) = Estados associados; ECA = Estados candidatos associados. Uma entidade legal estabelecida num Estado-Membro ou Estado Associado que for constituída do número necessário de participantes, pode se apresentar como único participante numa acção indirecta.

ANEXO III

1. **Programa específico:** «Integração e reforço do Espaço Europeu da Investigação»
2. **Prioridade temática/Domínio:** Prioridade 7 — Cidadãos e governância na sociedade do conhecimento
3. **Título do convite:** Prioridade 7 — Convite 2 — Parte B
4. **Identificador do convite:** FP6-2004-CITIZENS-6
5. **Data de publicação:** 8 de Dezembro de 2004
6. **Data(s) de encerramento:** 13 de Abril de 2005, às 17 horas (hora local de Bruxelas)
7. **Orçamento total indicativo:** 4 milhões de euros

Instrumento ⁽¹⁾	Milhões de euros
SSA	4

⁽¹⁾ SSA = acção de apoio específico (Specific Support Action).

8. **Domínios abrangidos pelo convite e instrumentos:**

São solicitadas propostas que incidam nos tópicos a seguir indicados, que são descritos utilizando apenas o seu número de referência. Para uma descrição completa dos tópicos, os candidatos deverão consultar o programa de trabalho (ponto 7.3 «Conteúdo técnico»). A avaliação das propostas será baseada na definição completa dos tópicos tal como descritos no programa de trabalho. Para cada tópico é indicado os tipos de instrumentos a utilizar.

Domínio	Instrumentos
8.3.1.	SSA
8.3.2.	SSA
8.3.3.	SSA
8.3.4.	SSA

9. **Número mínimo de participantes ⁽¹⁾:**

Instrumentos	Número mínimo
SSA	Uma entidade jurídica de um EM ou EA

10. **Restrições à participação:** Nenhuma
11. **Acordo de consórcio:** Os participantes nas acções SSA decorrentes do presente convite são incentivados, mas não obrigados, a celebrar um acordo de consórcio.
12. **Procedimento de avaliação:**
 - A avaliação será efectuada numa única fase
 - As propostas não serão avaliadas de forma anónima.
13. **Critérios de avaliação:** Ver o anexo B do programa de trabalho quanto aos critérios aplicáveis (incluindo as suas ponderações e limiares individuais, bem como o limiar global) por instrumento.
14. **Prazos indicativos para a avaliação e selecção:**
 - Resultados da avaliação: estima-se que estejam disponíveis num prazo de cerca de cinco meses após a data de encerramento.
 - Assinatura dos contratos: estima-se que os primeiros contratos relativos ao presente convite entrem em vigor 12 meses após a data de encerramento.

⁽¹⁾ EM = Estado-Membro da UE; EA (incluindo ECA) = Estados associados; ECA = Estados candidatos associados. Uma entidade legal estabelecida num Estado-Membro ou Estado Associado que for constituída do número necessário de participantes, pode se apresentar como único participante numa acção indirecta.